



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SÁBADO, 23 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 276/2022

Patos – PB, 06 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 8, § 2º da Lei Municipal n.º 3.048/2005 e no Art. 4º do Decreto n.º 018/2005 e Resolução n.º 357 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º- RECONDUZIR os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI para mais um mandato de 1 (um) ano.

I- DENIS FRAN DE AZEVEDO MEDEIROS -Membro da COOPSTAXPR – (Cooperativa Social dos Taxistas de Patos e Região do Estado da Paraíba), titular; e GERALDO CLIMINTINO LEITE- Membro da COOPSTAXPR – (Cooperativa Social dos Taxistas de Patos e Região do Estado da Paraíba), suplente; representantes de entidade representativa de trânsito.

II- DIEGO MOURA MEDEIROS-titular; e DAMIÃO DOS SANTOS MOTA-suplente; representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito.

III- DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA-Servidor da Superintendência de Trânsito e Transportes-STTRANS/PATOS-PB, titular; e ANDERSON TALLES SOUTO DE ARAÚJO-Servidor da Superintendência de Trânsito e Transportes- STTRANS/PATOS-PB, suplente; representantes do órgão de trânsito municipal

Art. 2º- O membro representante da entidade representativa de trânsito presidirá a JARI, e na sua falta o seu suplente assumirá os trabalhos.

Art.3º-O mandato da JARI será do período de 06/07/2022 até 06/07/2023.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos-PB.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de Julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
Patos – PB, em 06 de Julho de 2022


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2022

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE
CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R o senhor FERNANDO MENEZES QUEIROZ, MATRICULA n.º 31544812 para exercer a função de GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentro outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Patos, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 002/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE
CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R o senhor ALEX BRITO BONFIM, MATRICULA n.º 31545875 para exercer a função de FISCAL responsável pelo Acompanhamento e fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Patos-PB;

II - verificar se a exceção (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de problemas, em especial verificando:

a) As faltas ou defeitos cometidos pela contratada determinando o que for necessário à regularização;

b) Se o serviço está de acordo com a especificação definida no contrato;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos-Paraíba, 22 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 1.988 – 2021

Instrumento: termo de aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 1988/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n.º 299/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 01/11/2022, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciada com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Infraestrutura e Urbanismo JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

04 de julho de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 294/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 151/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 17/07/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

22 de julho de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB